



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

EDITAL Nº 8 DE 20 DE MAIO DE 2016

A Diretora do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campus de Sousa, no uso de suas atribuições e, por sugestão do Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 24/GD/CCJS/UFCG de 19 de maio de 2016 para coordenar, organizar e supervisionar o Processo Eleitoral para escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Direito (UAD) e da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis (UACC), Processo nº 23096.018297/16-43, torna público para conhecimento dos interessados o calendário para o Processo de Escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da UAD e UACC do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande. As datas e os prazos para inscrição e demais etapas obedecerão ao abaixo discriminado, conforme calendário eleitoral, regulamentado pela Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS / PRAZOS</b>	<b>RESOLUÇÃO Nº 07/2005</b>
Instalação do Processo Eleitoral	20 de maio de 2016	Art. 1º
Inscrição das chapas	30 de maio a 03 de junho de 2016	Art. 8º, <i>caput</i>
Análise e Divulgação das candidaturas deferidas	06 de junho de 2016	Art. 8º, § 3º
Recurso ao CONSAD das decisões da CE sobre deferimento ou indeferimento de chapas	07 a 08 de junho de 2016	Art. 8º, § 6º
Prazo limite para divulgação da Listagem Nominal do Colégio Eleitoral	Até 12 de julho de 2016	Art. 6º, IV
Prazo para contestação pelos candidatos, de eleitores relacionados na listagem do colégio eleitoral	48 horas após publicação	Art. 6º, IV
Sorteio pela CE, para a disposição das candidaturas na Cédula Eleitoral	12 de julho de 2016	Art. 24
Indicação a CE dos delegados e fiscais pelas chapas inscritas para a Eleição	15 de julho de 2016	Art. 36, § 3º
Retirada de credenciais para delegados e fiscais, junto a CE, pelo representante de cada chapa	17 de julho de 2016	Art. 36, § 4º
Nomeação dos membros das mesas receptoras de voto e de apuração	18 de julho de 2016	Art. 6º, VI
Debates entre candidatos das chapas inscritas	13 de julho de 2017	Art. 6º, III
Eleição	<b>20 de julho de 2017</b>	<b>Res. 07/005</b>
Encaminhamento do Relatório Conclusivo de atividades ao Coordenado Administrativo da Unidade Acadêmica	27 de julho de 2017	Art. 38, <i>caput</i>

O processo é regulado pelo Art. 51, do Estatuto da UFCG e Art. 49, do Regime Geral da UFCG, podendo votar e ser votado:

“**Art.51.** A Administração Executiva Colegiada é constituída de:

- I – Coordenador Administrativo;
- II – Coordenador(es) de Curso(s) de Graduação;
- III – Coordenador(es) de Programa(s) de Pós-Graduação;
- IV – Coordenador de Pesquisa e Extensão

§1º Os Coordenadores são eleitos em chapa para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§2º Na vacância de cargo de qualquer dos Coordenadores, haverá eleição para completar o mandato respectivo.

§3º Nas faltas e impedimentos de qualquer dos Coordenadores, os demais decidem sobre a sua substituição”.

“Art.49. Os Coordenadores da Administração Executiva Colegiada serão eleitos de forma vinculada entre os professores em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, em eleições diretas e secretas, para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 1º Terão direito a voto nas eleições de que trata o caput deste artigo os professores e funcionários técnico-administrativos lotados na Unidade Acadêmica, bem como os alunos dos Cursos ou Programas a ela vinculados, em obediência à lei e resolução específica do Colegiado Pleno”.

Jônica Marques Coura Aragão  
Diretora do CCJS